



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flôres**

**LEI N° 1.874 DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

**“Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 446.383,24 (Quatrocentos quarenta e seis mil trezentos oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU, E O PREFEITO SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de 446.383,24 (Quatrocentos quarenta e seis mil trezentos oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.08	Restituição – Canalização de Canal – 0234.854-69/2007	15.451.2015.1.229	4.4.20.93.00	012	446.383,24
	<b>TOTAL</b>				<b>446.383,24</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente do saldo de Convênio com o Governo do Federal, através do Ministério das Cidades e o Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 09 de março de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**